

Decreto Estadual 4146-N

31-07-1997

DECRETO Nº 4.146-N, DE 30 DE JULHO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, item III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo nº 12253855/97,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a veiculação de publicidade no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória, destinada a exploração publicitária nos equipamentos que compõem o sistema.

Art. 2º. Tal veiculação de publicidade será gerenciada pela Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória – CETURB-GV, de conformidade com a Lei nº 3.693, de 06.12.84, utilizando para tanto a estrutura composta de ônibus, abrigos e pontos de parada, terminais e outros.

Art. 3º. A receita líquida da Veiculação de Publicidade no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros da região Metropolitana da Grande Vitória será creditada à CETURB-GV, para ser aplicada nas atividades de gestão do sistema.

Art. 4º. Os espaços não comercializados poderão ser utilizados com mensagens institucionais de interesse do Governo Estadual, mediante autorização da CETURB-GV, garantindo um mínimo de 10% (dez por cento) dos painéis existentes.

Art. 5º. A CETURB-GV elaborará normas e procedimentos para regulamentar a Veiculação de Publicidade no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos de 1997; 176º da Independência; 109º da República e 463º do Início da Colonização do Solo Espírito Santense.

VITOR BUAIZ
Governador do estado

FERNANDO AUGUSTO BARROS BETTARELLO
Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas

Em vigor